



CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
LEGISLATURA - 2017/2020  
PRESIDENTE: DIONISIO GOMES AIRES FILHO  
ADMINISTRAÇÃO 2017  
“O PODER UNIDO É MAIS FORTE”

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº001/2017

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**, por seu Presidente em exercício, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado como, e a Empresa **NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 20.123.714/000102, com sede na AV. Ceará, n. 2321, sala A, Centro, Gurupi - TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública referente a elaboração e processamento de dados de 12 (doze) balancetes referentes a janeiro a dezembro e execução do Balanço Geral, nos termos do Convite n. 001/2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais);

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela 13 (treze) parcelas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo pagos até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal;

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se conforme a seguinte **dotação orçamentária: 0001.0101.01.031.0001.2001/ 3.3.90.35.99.00**

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 16 de janeiro até o dia 31 de dezembro de 2017. O presente poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉXTA - DA RESCISÃO

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;  
II - o atraso injustificado no início dos serviços e ainda a paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



CAMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

LEGISLATURA - 2017/2020

PRESIDENTE: DIONISIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO 2017

**“O PODER UNIDO É MAIS FORTE”**

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;

V - a decretação de falência;

VI - a dissolução da sociedade;

VII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

7.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;

II - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida;

b) 20% sobre o valor deste contrato à parte que descumprir qualquer cláusula contratual;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete à CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto do contrato com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I - cumprir as obrigações estabelecidas.

II - cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III - ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

b) A CONTRATADA terá responsabilidade pela escrituração e defesa referente a contabilidade desta Câmara Municipal, inerente ao período de contratação, mesmo após vencimento do contrato, no que couber.

9.3 Compete ao CONTRATANTE,

a) Fiscalizar a execução dos serviços, através de técnicos designados para esta finalidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
LEGISLATURA - 2017/2020

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO 2017

**"O PODER UNIDO É MAIS FORTE"**

- b) Atestar através da Fiscalização a nota fiscal/fatura, para emissão de pagamento;
- c) Pagar pelos serviços prestados e atestados pelo Controle Interno.
- d) Disponibilizar em tempo hábil, os meios necessários para a realização dos serviços como espaço físico adequado, equipamentos de informática necessários, acesso a internet de boa qualidade.
- e) Disponibilizar ao CONTRATADO tempestivamente em boa ordem todos os documentos necessários para que ocorra os registros contábeis tempestivamente.
- f) Gastos com hospedagem, alimentação, combustível serão por conta do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 fica designada a Controle Interno Administrativa executora do contrato que terá poderes para fiscalizar a ação da CONTRATADA no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 fica eleito o Foro da comarca de Gurupi- TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aliança do Tocantins/TO, 16 de janeiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALIANÇA DO TOCANTINS

Dionísio Gomes Aires Filho  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS  
Presidente  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
NIVALDA ALVES DA SILVA AMORIM - ME - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.

\_\_\_\_\_  
CPF Nº.